

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO

## PORTARIA CRTR N.º 63, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

A DIRETORIA PROVISÓRIA DO CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, nomeada pela Resolução CONTER nº 9, de 13.11.2017, publicada no DOU de 14.11.2017, prorrogada pela Resolução CONTER nº 04/2018, publicada no DOU de 18/05/2018 e recomposta pela Resolução CONTER nº 18/2018, publicada no DOU de 14.11.2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto n.º 92.790, de 17 de junho de 1986, e pelo seu Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** o teor do *caput* do artigo 37 inserto na Carta magna, no tocante aos princípios que devem nortear os atos da administração pública, notadamente os da moralidade, eficiência, publicidade, razoabilidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica e interesse público;

CONSIDERANDO que dentre os poderes administrativos, o poder hierárquico há, também, de ser obedecido no SISTEMA CONTER/CRTRs, pois, "....tem por objetivo ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, no âmbito interno da Administração Pública...omissis....controla, velando pelo cumprimento da lei e das instruções, e acompanhando a conduta e o rendimento da cada servidor; corrige os erros administrativos, pela revisora dos superiores sobre os atos de inferiores. Desse modo, a hierarquia atua como instrumento de organização e aperfeiçoamento do serviço, e age como meio de responsabilização dos agentes administrativos, impondo-lhes o dever de obediência." (In Direito administrativo Brasileiro, Hely Lopes Meirelles, p. 100);

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do CONTER proferida no bojo do processo administrativo CONTER de intervenção nº 51/2017, datada de 2 de agosto de 2019, que decidiu pela recondução do 5º Corpo de Conselheiros afastado, excetuando-se a Diretoria Executiva anterior;





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA CRTR 5ª REGIÃO - SÃO PAULO

**CONSIDERANDO,** em que pese não ter ocorrido transito em julgado daquela deliberação plenária, a Diretoria Executiva Interventora entende que se mostra prudente, antes de qualquer ulterior decisão de cunho administrativo e/ou jurídico, que sejam exonerados todos os assessores por ela nomeados, que prestam seus serviços neste órgão, a fim de que os Conselheiros Efetivos reconduzidos possam exercer suas atribuições honoríficas assessorados por aqueles em quem depositarem confiança;

**CONSIDERANDO** os termos da Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva Provisória do dia 07 de agosto de 2019;

## Resolve:

**Art. 1º -** Fica EXONERADO o assessor, em cargo comissionado, nomeado pela Diretoria Executiva Provisória do CRTR – 5º Região, a saber:

I – Rodolfo Hazelman Cunha – Assessor da Direttoria Executiva

**Parágrafo único** – Deverá o setor de RH e Financeiro do CRTR – 5ª Região, por meio de seus funcionários regulares, proceder aos atos tendentes ao pronto e imediato desligamento dos assessores exonerados.

Art. 2º - O efeito da presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo - SP, 30 de outubro de 2019.

Guilherme Antonio R. Viana

Diretor Presidente

Jorge Biagi Fernandes Diretor Secretário Rafael Augusto dos/Santos Diretor Tesoureiro